

PREGÃO N.º 017/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA CENTRAL PABX PARA ATENDER O ESCRITÓRIO DA VALEC, NO RIO DE JANEIRO.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2008

PROCESSO Nº 412/08

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data Abertura: 23/10/2008

Horário: 10:00 horas

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente, nos termos da Portaria n.º **097 de 01 de setembro de 2008**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 412/2008.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, instalação e manutenção de rede lógica e rede de voz, por desgaste ou por defeito decorrente de uso, para atender às necessidades do escritório da VALEC, no Rio de Janeiro, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos de Declaração
- Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual
- Anexo IV – Planilha de Formação de Preços

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. As pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. Empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas;

3.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta empresa pública.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº Decreto 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 10 de Outubro de 2008 às 10:00 horas do dia 23 de Outubro de 2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aceitação da proposta pelo Pregoeiro.
- 6.5.1. A Proposta de Preços deverá conter:
- 6.5.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 6.5.1.2. Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)

minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, indicado no Termo de Referência.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.2 - Deverão apresentar ainda:

10.2.1 - 01 (um) ou mais Atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução dos serviços objeto deste edital.

10.2.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com os mesmos.

10.2.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

10.2.3 - Cópia do CNPJ da empresa licitante, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Comprovação de capital social devidamente integralizado, ou de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação que é de R\$ 9.240,00;

10.2.5 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição**

Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do Anexo II, Modelo “A” deste Edital.

10.2.6 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, nos termos do Anexo II, Modelo “B” deste Edital.

10.2.7 – Declaração de Habilitação e Conhecimento, nos termos do Anexo II, Modelo “C” deste Edital.

10.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

10.3.1 - Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

10.3.2 - Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

10.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

10.5 - A Documentação válida deverá ser enviada para o fax (0xx61) 3224-6378, **imediatamente** após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aceitação da proposta pelo Pregoeiro.

- 10.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido emitidas até 90 (noventa) dias, antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 10.7 - Caso a licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do Instrumento Contratual.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) para assinatura do Instrumento Contratual; não apresentar(em) situação regular no ato de sua assinatura, ou ainda, recusar(em)-se a assiná-la, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 9.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. A futura contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 8.666/93, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da VALEC, não eximirá a futura contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução.
- 13.2. A futura contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela VALEC. As reclamações referentes à execução contratual deverão ser prontamente atendidas.
- 13.3. A futura contratada deverá designar um representante perante a VALEC para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

- 13.4. - A futura contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 13.5. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 13.6. Serão de inteira, e total, responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive tributos, contribuições, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa causar direta ou indiretamente à VALEC, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 13.7. É de responsabilidade da futura contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VALEC

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para a futura contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo e condições pactuadas.
- 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) vencedora(s) executar(em) em desacordo com as descrições constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) que incorrer (em) em qualquer das faltas previstas no artigo 28 do Dec. 5.450 de 31/05/2005, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades ali descritas, garantido o direito à ampla defesa.
- 15.2 O não cumprimento do prazo para execução do objeto desta Licitação, estabelecida no Instrumento Contratual, sujeitará o(s) licitante(s) vencedor(es) à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do contrato, corrigido monetariamente, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 15.2.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da VALEC.
- 15.2.2 A aplicação da penalidade prevista no item 15.2 não exclui àquelas estabelecidas no item 15.1.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008, e subseqüentes, no que couber.

17 – DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo da VALEC acompanhados dos documentos que atestem a execução do serviço.
- 17.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

18 – REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço do serviço será reajustado anualmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pr = Po \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

Pr = Preço reajustado;

Po = Valor do preço na data da proposta;

I₀ = Índice inicial, referente ao índice Geral de Preços de Mercado, na data da apresentação da proposta

I = Índice, relativo ao Índice Geral de Preços de Mercado, na data do reajuste.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.
- 19.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico gelic@valec.gov.br.
- 19.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.
- 19.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

Brasília - DF, 08 de Outubro de 2008.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 – A presente contratação se face a necessidade da VALEC em firmar contrato com uma empresa de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças novas, instalação e manutenção de rede lógica e rede de voz, quando necessário, por desgaste ou por defeito decorrente de uso, para o escritório no Rio de Janeiro.

2 - OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças novas, quando necessário, por desgaste ou por defeito decorrente de uso, para atender o escritório da VALEC, no Rio de Janeiro.

2.2 – Os serviços deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

3 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Sempre que necessário será feita a manutenção corretiva do PABX, Ks's, rede de dado e voz, bem como instalação de ponto de voz e dados.

4 – LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 – O serviço deverá ser realizado no escritório da VALEC, na Praça Procópio Ferreira, nº 86, 6º e 7º andares – Rio de Janeiro, no horário: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, em dias úteis.

4.2 – Será obrigatória a realização de vistoria prévia, por funcionários devidamente credenciados, quando então, será entregue declaração de vistoria.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Os serviços deverão ser prestados por técnicos residentes com certificado de cursos específicos do PABX, Modelo HIPATH 3750, de equipamento emitido pelo próprio fabricante Equitel/Siemens.

5.2 – Comunicar imediatamente à Gerência Administrativa da VALEC a ausência ou falta de técnico. As solicitações e o atendimento técnico nestes casos terão que ser atendidos em prazo máximo de 4 (quatro) horas, implicando em visita de técnico habilitado e credenciado para manutenção/instalação e/ou reposição de peças defeituosas do equipamento, no menor prazo possível.

5.3 – A manutenção preventiva será obrigatoriamente de no mínimo uma vez por mês, quando serão verificados os equipamentos do PABX, rack de rede lógica e voz, e seus periféricos, procedendo-se os ajustes e correções de defeitos constatados e/ou previsíveis.

5.4 – Os serviços de manutenção, instalação e remanejamento de ramais, linhas diretas, pontos de rede lógica de dados, bem como todos os materiais serão por conta do contratado.

5.5 – Os eventuais serviços de remanejamento e/ou instalação de ramais, linhas diretas e pontos de rede de dados, com todo o material necessário, deverão estar inclusos no preço ofertado.

5.6 – Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais/equipamentos.

5.7 – A empresa fornecerá a Contratante os seguintes equipamentos/materiais: 01 (um) armário de expansão I – Hipath 3750, 03 (três) módulos de ramal analógico SLA-24N, 01 (um) módulo de tronco digital TMS2, 02 (dois) módulos de tronco analógico, 04 (quatro) cabos conectores DG 52 pares, 01 (um) cabo 75 ohms p/ TMS2, 10 (dez) blocos de 10 pares engate rápido, 01 (um) suporte para 10 blocos de engate rápido, 01 (um) serviço de ampliação até o DG. Desta forma, a central telefônica da VALEC ficará com capacidade de 60 linhas digitais, 16 linhas analógicas, 168 ramais analógicos e 8 ramais digitais.

5.8 – Todos os materiais e peças de reposição necessários aos serviços a serem executados, serão fornecidos pela contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO

**ANEXO II – MODELO “A”
PREGÃO 017/2008****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

_____ **(Nome da Empresa),**
_____ **(Endereço completo),**
inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2008.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

**ANEXO II – MODELO “B”
PREGÃO 017/2008****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(MINUTA DO CONTRATO)

ANEXO III

**CONTRATO Nº 0XX/08
PROCESSO Nº 412/08**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E
....., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – Sala 1.208 a 1.248, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda** e, com sede na, na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem com base no Processo nº 412/08, que deu origem ao Pregão nº 017/08, homologado em .../.../..., tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, o Dec. Nº 5.450 de 31.05.2005, e, subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central PABX – Equitel/Siemens – Modelo HiPath 3750, instalada no escritório da VALEC no Rio de Janeiro, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 017/08, compreendendo também:

- Reposição de peças novas;
- Instalação e manutenção de rede lógica e rede de voz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de suas transcrições, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão nº 017/08;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Prestar os serviços de assistência técnica dos equipamentos até o distribuidor geral, incluídos a rede telefônica, bem como os aparelhos telefônicos a ela ligados.

2.2 - Realizar visitas de manutenção preventiva com freqüência obrigatória de, no mínimo, uma vez ao mês, quando serão verificados os equipamentos do PABX, rack de rede lógica e voz e seus periféricos, devendo proceder aos ajustes e correções de defeitos constatados e/ou previsíveis.

2.3 – Efetuar, sempre que necessário, a manutenção corretiva dos equipamentos. As chamadas para atendimento técnico por este motivo deverão ser cumpridas num prazo máximo de 08 (oito) horas, implicando em visita de técnico habilitado e credenciado para reposição do equipamento em operação normal, no menor prazo possível.

2.4 – Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por intermédio de técnico residente, detentor de certificado específico do equipamento PABX, modelo Hipath 3750, emitido pelo fabricante Equitel/Siemens.

2.5 – Fornecer à CONTRATANTE, e instalar, 01 (um) armário de expansão I – Hipath 3750; 03 (três) módulos de ramal analógico SLA-24N; 01 (um) módulo tronco digital TMS2; 02 (dois) módulos de tronco analógico; 04 (quatro) cabos conectores DG 52 pares; 01 (um) cabo 75 ohms p/ TMS2; 10 (dez) blocos de 10 pares engate rápido; 01 (um) suporte para 10 blocos de engate rápido; 01 (um) serviço de ampliação até o DG.

2.6 – Fornecer as peças de reposição e, demais materiais, necessários à perfeita execução dos serviços.

2.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais/equipamentos e sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

3.2 – Efetuar os pagamentos conforme o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O presente Contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do dia imediatamente posterior à publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

4.2 - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por conveniência da CONTRATANTE nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATADA será remunerada mensalmente, pelo montante de R\$ (.....), base mês de de 2008, contemplando todo e qualquer tributo incidente na prestação dos serviços, inclusive ISSQN, que não será reembolsado.

5.2 - A VALEC efetuará o pagamento referente à prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de entrega dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da CONTRATANTE, acompanhados dos documentos que comprovem indiscutivelmente a execução dos serviços.

5.3 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte dos serviços faturados, será liberada a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

5.4 - Caso sejam constatados erros, falhas ou divergências nos documentos apresentados, o prazo para pagamento estabelecido no item 5.2 só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

5.5 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, que poderá negá-la.

5.6 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1 - O preço do serviço será reajustado anualmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pr = Po \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

Pr = Preço reajustado;

Po = Valor do preço na data da proposta;

I₀ = Índice inicial, referente ao índice Geral de Preços de Mercado, na data da apresentação da proposta

I = Índice, relativo ao Índice Geral de Preços de Mercado, na data do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), a preços de de 2008.

7.2 - O valor citado acima, não poderá ser ultrapassado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.1.1 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou, ainda, concordata da CONTRATADA, requerida, homologada ou decretada;

8.1.2 - Se a CONTRATADA não cumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato.

8.2 - Este Contrato poderá ser rescilido, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias, de antecedência.

8.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até àquela data.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

9.1 - Havendo infringência, por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste Contrato, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula.

9.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.4 - O valor total das multas correspondentes ao item 9.1, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 - Todos os tributos e encargos, inclusive parafiscais, incidentes na prestação de serviços objeto deste Instrumento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem direito a qualquer reembolso ou adiantamento seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1- Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os previstos no Orçamento da UNIÃO para 2008, e subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº Função Programática nº..... Elemento de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

14.1 - As partes elegem, como competente, o foro da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões controvérsias decorrentes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2008

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Francisco Elísio Lacerda

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CEF

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS COM VALOR DA PROPOSTA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR 12 (DOZE) MESES (R\$)
<p>Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, instalação e manutenção de rede lógica e rede de voz, para atender as necessidades do escritório da VALEC, no Rio de Janeiro.</p>		
PREÇO TOTAL		

* No nosso preço estão inclusos todas as taxa, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Nº 017/2008** possui **32 (trinta e duas)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 08 de Outubro de 2008

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos